



SEI: 6011-202310001441-1

## **Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo**

São Paulo, 29 de junho de 2023

**Ofício SINESP nº 041/23**

Ao

Exmo. Sr. Prefeito da cidade de São Paulo

**Ricardo Nunes**

Na qualidade de Presidente do SINESP – Sindicato dos Especialistas do Ensino Público Municipal de São Paulo, situado à Rua Líbero Badaró, 158, 21º andar, Centro, visando proteger direito líquido e certo, verifica-se, pois, os processos administrativos para solicitar a redução de jornada de trabalho dos cuidadores de dependentes com deficiência estão sendo sobrestados, mesmo diante do direito garantido a esses servidores.

O artigo 98, 3º da Lei 8.112/90 e a decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 1.237.867/SP respaldam essa demanda. No entanto, é lamentável que esses pedidos sejam frequentemente negados, com a justificativa de falta de regulamentação municipal. Essa argumentação não se sustenta, pois a lei e a decisão do STF já estabelecem o direito dos servidores municipais com dependentes com deficiência, de reduzir a jornada de trabalho.

A ausência de normas claras e objetivas deixa os servidores desamparados, sem saber quais são seus direitos e as condições necessárias para obterem os benefícios a que têm direito.

Nesse sentido, é crucial que o Poder Público cumpra seu papel de legislar e estabelecer parâmetro de aplicação do benefício, evitando assim a necessidade de demandas judiciais e garantindo a segurança jurídica para os servidores.

***E-mail: [sinesp@sinesp.org.br](mailto:sinesp@sinesp.org.br)***

*Rua Libero Badaró, 158 – 21º. Andar – Centro – São Paulo-SP – Cep: 01008-904 – Fone/Fax: 3116-8400*



## Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo

### DO PEDIDO

Considerando o disposto no artigo 98, 3º da Lei 8.112/90 e a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 1.237.867/SP (Tema 1.097 de Repercussão Geral), os quais garantem o direito à redução de carga horária sem prejuízo salarial para cuidadores de dependentes com deficiência, o SINESP requer que seja publicada uma norma regulamentadora específica no âmbito municipal, a fim de estabelecer os critérios e procedimentos para a concessão desse benefício aos servidores deste município.

Sem mais, rerepresentamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

*Norma Lucia*

**Norma Lucia Andrade dos Santos**  
**Presidente do SINESP**

**Exmo. Sr. Ricardo Nunes**

**Prefeitura de São Paulo**

**Endereço:** Viaduto do Chá, 15 - Downtown - São Paulo - CEP 01002-020



**E-mail: [sinesp@sinesp.org.br](mailto:sinesp@sinesp.org.br)**

**Rua Libero Badaró, 158 – 21º. Andar – Centro – São Paulo-SP – Cep: 01008-904 – Fone/Fax: 3116-8400**